



Município de Pindamonhangaba
Modalidade de Licitação

Processo No. 1.712/2020

Dispensa de Licitação Nº 013/2020-VOLUME I

Objeto Aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do Município.

Unid. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Andamento: DLC



Município de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do Volume I do Processo nº 1.712/2020 -- Dispensa nº 013/2020 com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a manifestação da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP -- Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br RFCL

**Proc. Administrativo 1.712/2020**Assunto: **SC 692 - COMPRA EMERGENCIAL****Prefeitura de
Pindamonhangaba**03
2

Via 1/2

Pindamonhangaba/SP, 23 de Março de 2020 às 18:29

De:

**DAA - DCC - Divisão de Compras e
Contratos**

Andreia Alves Dos Santos - Gestora de Unidade

Para:

**SMA - DLC - Departamento de Licitações
e Contratos - Recebimento**

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Proc. Administrativo 1.712/2020**Assunto: **SC 692 - COMPRA EMERGENCIAL****Prefeitura de
Pindamonhangaba**

Via 2/2

Pindamonhangaba/SP, 23 de Março de 2020 às 18:29

De:

**DAA - DCC - Divisão de Compras e
Contratos**

Andreia Alves Dos Santos - Gestora de Unidade

Para:

**SMA - DLC - Departamento de Licitações
e Contratos - Recebimento**

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.712/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2020

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000692/2020**, em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 5.752 de 16 de março de 2020, para aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


ISAELO DOMINGUES
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 1.712/2020****Prefeitura de
Pindamonhangaba**05
2

Situação geral em 24/03/2020 11:27: Recebido

Andreia S. **DAA - DCC**

Para

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

23/03/2020 18:29

SC 692 - COMPRA EMERGENCIAL**Solicitação de dispensa/inexibilidade**

Prezada,

Sra Regiane,

Segue Solicitação de Compras 692/2020 - Material de Enfermagem para seguimento no processo de Dispensa de Licitação.

Andréia Alves dos Santos**Gestora de Unidade**[0692 - COTAÇÃO MEDMAIS.pdf \(504,22 KB\)](#)

1 download

[0692 - JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf \(103,15 KB\)](#)

1 download

[0692 - JUSTIFICATIVA DISPENSA.pdf \(112,79 KB\)](#)

2 downloads

[0692 - MAPA DA COTAÇÃO.pdf \(169,27 KB\)](#)

1 download

[0692 - NOTA DE PRÉ EMPENHO 1192.pdf \(322,78 KB\)](#)

0 downloads

[0692 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.pdf \(2,13 MB\)](#)

3 downloads

[0692 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf \(128,58 KB\)](#)

1 download

[CND FGTS MEDMAIS.pdf \(73,87 KB\)](#)

0 downloads

[CND TRABALHISTA MEDMAIS.pdf \(84,08 KB\)](#)

0 downloads

[CND UNIÃO MEDMAIS.pdf \(59,64 KB\)](#)

0 downloads

[EMAIL - COTAÇÃO SEM RETORNO.pdf \(71,55 KB\)](#)

0 downloads

23/03/2020 18:29:36

Andreia S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Gislaine G. Cristina da Silva Costa** neste documento.

assinado

23/03/2020 18:29:36

Andreia S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Valeria Dos Santos** neste documento.

assinado

Este documento contém assinatura digital realizada por Gislaine G. Cristina da Silva Costa (CPF: 279.535.068-82) e Valeria Dos Santos (CPF: 109.737.418-13) para garantir a autenticidade e integridade dos dados. Assinatura digitalizada por: 1091-0748-F12F-6C2A

23/03/2020 18:29:36

E-mail para due@pindamonhangaba.sp.gov.br vsantos@ppinda.local

E-mail não entregue - erro 550

06
2

23/03/2020 18:32:22

Gislaine C. **SES - DUE** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.712/2020** com o certificado
GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82 conforme MP nº 2.200/2001.

23/03/2020 18:32:46

Gislaine C. **SES - DUE** arquivou.

24/03/2020 09:25:19

Valeria S. **SES - GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.712/2020** com o certificado
VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13 conforme MP nº 2.200/2001.

24/03/2020 09:25:29

Valeria S. **SES - GAB** arquivou.

24/03/2020 09:25:29

Valeria S. **SES - GAB** parou de acompanhar.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 11:27:04 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matrícula 539600)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*Este documento contém assinatura digital realizada por GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82 VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/validacao/>



07
2

Proc. Administrativo 1.712/2020

De: Andreia S. - DAA - DCC

Para: SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento - A/C REGIANE L.

Data: 23/03/2020 às 18:29:36

Setores envolvidos:

SMA - DLC, SES - DUE, DAA - DCC, SES - GAB

SC 692 - COMPRA EMERGENCIAL

Prezada,

Sra Regiane,

Segue Solicitação de Compras 692/2020 - Material de Enfermagem para seguimento no processo de Dispensa de Licitação.

Andréia Alves dos Santos

Gestora de Unidade

Anexos:

0692 - COTAÇÃO MEDMAIS.pdf

0692 - JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf

0692 - JUSTIFICATIVA DISPENSA.pdf

0692 - MAPA DA COTAÇÃO.pdf

0692 - NOTA DE PRÉ EMPENHO 1192.pdf

0692 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.pdf

0692 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

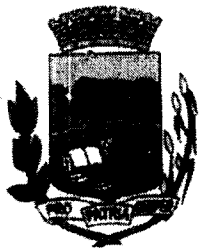
CND FGTS MEDMAIS.pdf

CND TRABALHISTA MEDMAIS.pdf

CND UNIÃO MEDMAIS.pdf

EMAIL - COTAÇÃO SEM RETORNO.pdf





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

08
2

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
0001	1.003.003.001961	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE	25.000	44,6500	1.116,25
		Descrição completa: MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2 10 M.(MÍNIMO), PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, COM ABERTURA DE SEGURANÇA, TAMANHO PEDIÁTRICO.			
0002	1.003.003.001960	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO D	50.000	44,6500	2.232,50
		Descrição completa: MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2 10 M.(MÍNIMO), PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, COM ABERTURA DE SEGURANÇA, TAMANHO ADULTO			
0003	1.003.003.013912	COPO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO	20.000	21,5300	430,60
		Descrição completa: COPO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO			
0004	1.003.003.020487	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO	5.000	251,7100	1.258,55
		Descrição completa: REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO SILICONE AUTOCLAVÁVEL, PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

09
2

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

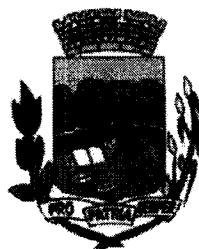
Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		O KIT PADRÃO INCLUI REANIMADOR REUTILIZÁVEIS, MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO. TODOS OS MATERIAIS SÃO LIVRES DE LÁTEX E OS SACOS DE MÁSCARA, OU CONECTOR BOLSA RESERVATÓRIO SÃO FEITAS DE POLÍMERO MAIS ESTÁVEL - SILICONE OU POLISULFONA, QUE OFERECEM CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. • REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO; • É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. • PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG; • VOLUME DO BALÃO: 550 ML; • VOLUME DE ENTREGA: 320 ML; • RESERVATÓRIO: 2700 ML; • RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; • ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; • LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; • TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; MODELO: PEDIÁTRICO MÁSCARA FACIAL • MÁSCARA TRANSPARENTE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

80
2

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

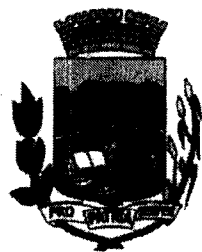
Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO SEGRETOI nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		• ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS • ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO • VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO QUANDO CONECTADO A VÁLVULA, FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. • ESSENCIAL DURANTE A VENTILAÇÃO EM AMBIENTES POLUÍDOS. ACESSÓRIOS BALÃO DE SILICONE RESERVATÓRIO DE O ₂ COM VÁLVULA MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA VÁLVULA PEEP TUBO DE O ₂ RESERVATÓRIO SEM VÁLVULA.			
0005	1.003.003.020486	REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL (AMBU) - ADULTO Descrição completa: REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL (AMBU) - ADULTO KIT COM REANIMADOR REUTILIZÁVEL (BALÃO), MÁSCARA FACIAL, BOLSA RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. TODOS OS MATERIAIS SÃO LIVRES DE LÁTEX E OS SACOS DE MÁSCARA, OU CONECTOR BOLSA RESERVATÓRIO SÃO FEITAS DE POLÍMERO MAIS ESTÁVEL – SILICONE OU POLISULFONA. • SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE	10,000	251.7100	2.517,10





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

38
2

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

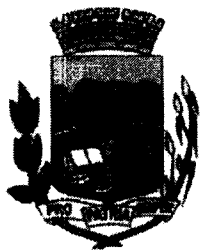
Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		- BALÃO DE SILICONE, AUTO INFLÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS - CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO - VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. - PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL - TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4 - É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. - PARA ADULTOS E CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 30KG - BALÃO DE SILICONE 1.800ML COM VÁLVULA POP-OFF - VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 1.060 ML - RESERVATÓRIO: 2.700 ML - RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA / INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3 CM H2O - ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML - LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O - TEMPERATURA OPERACIONAL -18°C A 50°C - TUBO DE OXIGÊNIO DE 2,10. - VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA - MÁSCARA DE SILICONE ADULTO - TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

12
~

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

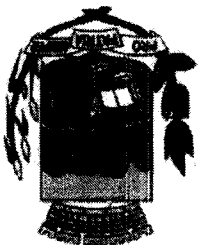
Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETOI nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		• TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°C • MÁSCARA FACIAL • MÁSCARA TRANSPARENTE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO • ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS • ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO			
0006	1.003.003.020470	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RE CÂNULA DE GUEDEL 2	15,000	4,1100	61,65
		Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO; VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.			
0007	1.003.003.020471	CÂNULA DE GUEDEL 3	15,000	4,1100	61,65
		Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO; VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 3; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM.			





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

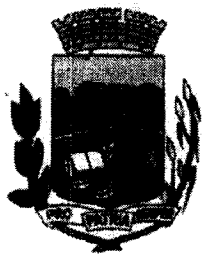
SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020
Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA
Aprovação:
Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE
Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDICA E ALTA
Tipo entrega: Unica
Registro de Preço: /
Justificativa:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO CRETOI nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
------	---------------	-----------	------------	----------	-------------

0008	1.003.003.020472	CÂNULA DE GUEDEL 4	15,000	4,1100	61,65
Descrição completa:					
CÂNULA DE GUEDEL					
CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO;					
VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA;					
TAMANHO: 4;					
TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MM X					
6,2MM;					
COMPRIMENTO: 12CM.					
0009	1.003.003.020473	CÂNULA DE GUEDEL 5	15,000	4,1100	61,65
Descrição completa:					
CÂNULA DE GUEDEL					
CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO;					
VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA;					
TAMANHO: 5;					
TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM;					
COMPRIMENTO: 12,5CM.					

0010	1.011.001.017644	MÁSCARA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, NA COR BRANCA	200,000	199,5000	39.900,00
Descrição completa:					
Máscara cirúrgica confeccionada em não tecido, na cor branca, com fixação no rosto do usuário através de elástico e clips nasal de 14 cm de comprimento, fixados através de solda eletrônica. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Embalagem com 50 unidades. REGISTRO ATIVO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0011	1.003.004.021743	COLCHONETE HOSPITALAR	10,000	133,9600	1.339,60
Descrição completa:					
COLCHONETE HOSPITALAR					



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

54
2

SC 000692/2020 (PC)

Solicitação: 19/03/2020

Operador: KESUTTANI - KELLY EMERLINDA SUTTANI CORREA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		CONFEÇÃO EM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE D28, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, POSSUI ZÍPER E ILHÓS COLCHONETE PARA CARRO MACA -> DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,68 X 0,53 X 0,05 (C X L X A) CERTIFICADO PELO INMETRO			
Total					49.041,20

Solicitante

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de Administração e Finanças

Diretor

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de Administração e Finanças

Secretário

Valentim dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Pré-empenho

20/03/2020

18:08:29

Exercício de 2020

Nota de Pré-empenho 01196/2020 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
20/03/2020		Ordinário	Inicial	49.041,53
DOTAÇÃO				
FICHA	387			ORÇADO
				1.600.000,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		0,00
				DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
FUNÇÃO	10	Saúde		1.600.000,00
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada		525.000,00
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada		EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados		633.510,07
				SALDO ANTERIOR (=)
ELEMENTO	3.3.90.30.36	Material Hospitalar		441.489,93
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		VALOR DO MOVIMENTO (-)
				49.041,53
				SALDO (=)
				392.448,40

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

GENEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	16.489,90	7.551,63	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO

200 - GERAL

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETOI nº 5334/2020.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

17
12

Justificativa Solicitação de Compra/ serviços nº692 /2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de material de enfermagem para o serviço de Urgência e Emergência a fim de atender aos pacientes de corona vírus e proteção dos profissionais.

Os materiais deverão atender com maior eficiência aos pacientes que virem a precisar dos nossos serviços.

Justifica-se a compra considerando ser a melhor forma para o controle emergencial do vírus Covid 19, a prevenção e proteção individual dos profissionais e da população.

Conforme demonstra o boletim do Município de Pindamonhangaba os números de notificações vêm aumentando exponencialmente.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde nos aumentos significativos do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

Diante dos Expostos, vimos através desta, solicitar a dispensa da licitação da **Solicitação Nº 692/2020**, referenciada com base no art. 24, IV, da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 - Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;". E no Decreto Nº 5.752, de 16 de março de 2020 "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba".

Ressaltamos que a Secretaria de Saúde não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, respeitando todas as políticas públicas, no que tange os princípios de economicidade.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de urgência e emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 - Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

19
2

Justificativa da Escolha Fornecedor Solicitação de Compra/ serviços nº692 /2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

A escolha do fornecedor **MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS** foi feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos com estoque para suprir as necessidades do município nesse momento de caos.

Foram consultados diversos fornecedores, mas devido a alta demanda, as empresas que nos retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque de material para atender o município e as demais não retornaram.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa, a fim de ter maior celeridade nas aquisições.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de urgência e emergência

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Pq. das Nações - Pindamonhangaba – SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1C91-C748-F12F-6C2A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

20
2

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 692/2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2.020.

Especificações e Quantitativos

1- Objeto: Material enfermagem para Rede de Urgência e Emergência.

2-Justificativa: Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Compra Emergencial, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.752/2020

3- Da descrição dos produtos e quantitativos

Quantidade:

Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos e conforme descritivo da solicitação de compra.

4- Prazo, local para entrega dos materiais e garantia:

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, incluindo na garantia todos os módulos e acessórios que acompanham o produto.

Quando omitido o prazo de garantia será considerado implicitamente o prazo de 12 (doze) meses.

Juntamente com os produtos deverá ser entregue:

Manual de instruções em português;

5- Do preço

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

6- Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 - Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GISELAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1C91-C748-F12E-6C2A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

28
2

7- Do local da entrega:

O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretária da Saúde, situado à **Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro / Pindamonhangaba – SP**, no horário das 08 horas às 11 h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas.

8- Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

Sem mais.
Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde





MAPA DE COTAÇÃO - SC 000692/2020 (PC)

Item	Material		Média aritmética				MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Último praticado	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE	UN	25,0000	44,6544	1.116,36	0,0000	44,6544	1.116,36	---	---	---	---
2	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO D	UN	50,0000	44,6546	2.232,73	0,0000	44,6546	2.232,73	---	---	---	---
3	COPO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO	UN	20,0000	21,5275	430,55	0,0000	21,5275	430,55	---	---	---	---
4	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO	KIT	5,0000	251,7100	1.258,55	0,0000	251,7100	1.258,55	---	---	---	---
5	REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL (AMBU) - ADULTO	KIT	10,0000	251,7100	2.517,10	0,0000	251,7100	2.517,10	---	---	---	---
6	CÂNULA DE GUEDEL 2	UN	15,0000	4,1100	61,65	0,0000	4,1100	61,65	---	---	---	---
7	CÂNULA DE GUEDEL 3	UN	15,0000	4,1100	61,65	0,0000	4,1100	61,65	---	---	---	---
8	CÂNULA DE GUEDEL 4	UN	15,0000	4,1100	61,65	0,0000	4,1100	61,65	---	---	---	---
9	CÂNULA DE GUEDEL 5	UN	15,0000	4,1100	61,65	0,0000	4,1100	61,65	---	---	---	---
10	MÁSCARA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, NA COR BRANCA	CX	200,0000	199,5000	39.900,00	0,0000	199,5000	39.900,00	---	---	---	---
11	COLCHONETE HOSPITALAR	UN	10,0000	133,9640	1.339,64	0,0000	133,9640	1.339,64	---	---	---	---
Total:					49.041,53							

Resumo:

Fornecedor

MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 27201054000252

Prazo de Validade

Forma de Pagamento

Prazo de Entrega

Itens cotados

Valor total

11

49.041,53

Andréia Alves dos Santos
Secretaria de Saúde
de Pindamonhangaba





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

20/03/2020
14:40:20

COTAÇÃO DE PREÇOS

23
2

SC 000692/2020 (PC)

CPF/CNPJ:	27.201.054/0002-52	IE:	636.388.351.118
Fornecedor:	MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
Endereço:	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 1445		
Bairro:	CERAMICA	Cidade:	SÃO CAETANO DO SUL
CEP:	09530-402	Tel.:	11 4427-7262
Fax:		E-mail:	FINANCEIRO@MEDMAISDISTRIBUIDORA.COM.BR
UF:	SP		

Forma de pagamento:	DEPOSITO P 30 DIAS		
Data da cotação:	20/03/2020	Validade da cotação:	20/03/2020
Prazo de entrega:	24/03/2020		

Observação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CRATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Itens

Item	Classificação	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	1.003.003.001961	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE Descrição completa: MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,10 M.(MÍNIMO), PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ , COM ABERTURA DE SEGURANÇA, TAMANHO PEDIATRICO.	FOYOMED	UN	25,0000	44,65	1.116,36
2	1.003.003.001960	MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO D Descrição completa: MASCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL VINIL MACIO, TRANSPARENTE, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,10 M.(MÍNIMO), PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ , COM ABERTURA DE SEGURANÇA, TAMANHO ADULTO	FOYOMED	UN	50,0000	44,65	2.232,73
3	1.003.003.013912	COPO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO Descrição completa: COPO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO	FOYOMED	UN	20,0000	21,53	430,55



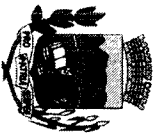


COTAÇÃO DE PREÇOS

24
2

4	1.003.003.020487	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO Descrição completa: REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO SILICONE AUTOCLAVÁVEL. PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG. O KIT PADRÃO INCLUI REANIMADOR REUTILIZÁVEIS, MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO. TODOS OS MATERIAIS SÃO LIVRES DE LÁTEX E OS SACOS DE MÁSCARA, OU CONECTOR BOLSA RESERVATÓRIO SÃO FEITAS DE POLÍMERO MAIS ESTÁVEL - SILICONE OU POLISULFONA, QUE OFERECEM CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. • REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO; • É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. • PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG; • VOLUME DO BALÃO: 550 ML; • VOLUME DE ENTREGA: 320 ML; • RESERVATÓRIO: 2700 ML; • RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H ₂ O/3CM H ₂ O; • ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; • LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H ₂ O; • TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; MODELO: PEDIÁTRICO MÁSCARA FACIAL • MÁSCARA TRANSPARENTE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO • ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS • ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC • RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO QUANDO CONECTADO A VÁLVULA, FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. • ESSENCIAL DURANTE A VENTILAÇÃO EM AMBIENTES POLUÍDOS. ACESSÓRIOS BALÃO DE SILICONE RESERVATÓRIO DE O ₂ COM VÁLVULA MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA VÁLVULA PEEP TUBO DE O ₂	FOYOMED	KIT	5,0000	251,71	1.258,55
---	------------------	--	---------	-----	--------	--------	----------





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

20/03/2020
14:40:20

25

	RESERVATÓRIO SEM VÁLVULA.						
--	---------------------------	--	--	--	--	--	--

Andreia Alves dos Santos
Secretaria de Saúde
de Pindamonhangaba





COTAÇÃO DE PREÇOS

5	1.003.003.020486	REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL (AMBU) - ADULTO	FOYOMED KIT	10,0000	251,71	2.517,09
Descrição completa: REANIMADOR MANUAL REUTILIZÁVEL (AMBU) - ADULTO KIT COM REANIMADOR REUTILIZÁVEL (BALÃO), MÁSCARA FACIAL, BOLSA RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO. TODOS OS MATERIAIS SÃO LIVRES DE LÁTEX E OS SACOS DE MÁSCARA, OU CONECTOR BOLSA RESERVATÓRIO SÃO FEITAS DE POLÍMERO MAIS ESTÁVEL – SILICONE OU POLISULFONA. • SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE • BALÃO DE SILICONE, AUTO INFLÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS • CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO • VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. • PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL • TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4 • É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. • PARA ADULTOS E CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 30KG • BALÃO DE SILICONE 1.800ML COM VÁLVULA POP-OFF • VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 1.060 ML • RESERVATÓRIO: 2.700 ML • RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA / INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3 CM H2O • ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML • LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O • TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C • TUBO DE OXIGÊNIO DE 2.10. • VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA • MÁSCARA DE SILICONE ADULTO • TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX • TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°C • MÁSCARA FACIAL • MÁSCARA TRANSPARENTE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO • ANEL DE SILICONE PERMITE UMA						



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

27

		CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS • ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RE					
6	1.003.003.020470	CÂNULA DE GUEDEL 2 Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO. VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.	FOYO MED	UN	15,0000	4,11	61,65
7	1.003.003.020471	CÂNULA DE GUEDEL 3 Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO. VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 3; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM.	FOYO MED	UN	15,0000	4,11	61,65
8	1.003.003.020472	CÂNULA DE GUEDEL 4 Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO. VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 4; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MM X 6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM.	FOYO MED	UN	15,0000	4,11	61,65
9	1.003.003.020473	CÂNULA DE GUEDEL 5 Descrição completa: CÂNULA DE GUEDEL CÂNULA DE MATERIAL DE POLIETILENO. VALIDADE INDETERMINADA; COM REG. ANVISA: TAMANHO: 5; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM.	FOYO MED	UN	15,0000	4,11	61,65
10	1.011.001.017644	MÁSCARA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, NA COR BRANCA Descrição completa: Máscara cirúrgica confeccionada em não tecido, na cor branca, com fixação no rosto do usuário através de elástico e clips nasal de 14 cm de comprimento, fixados através de solda eletrônica. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Embalagem com 50 unidades. REGISTRO ATIVO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		CX	200,0000	3,99	39.900,00

Assinado por 2 pessoas: GILSINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1C91-C748-F12F-6C2A



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

20/03/2020
14:40:20

28
2

COTAÇÃO DE PREÇOS

11	1.003.004.021743	COLCHONETE HOSPITALAR Descrição completa: COLCHONETE HOSPITALAR CONFECÇÃO EM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE D28, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, POSSUI ZÍPER E ILHÓS COLCHONETE PARA CARRO MACA -> DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,68 X 0,53 X 0,05 (C X L X A) CERTIFICADO PELO INMETRO	LUCKSPU MA	UN	10,0000	133,96	1.339,64
							49.041,51

MEDMAIS COMERCIO DE

27.201.054/0002-52

MEDICAMENTOS LTDA



29
~

Fwd: Material Prefeitura de Pindamonhangaba

Gislaine Costa <due@pindamonhangaba.sp.gov.br>

23 de março de 2020 18:22

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Diretora Urgência e Emergência

Gislaine Costa

3550-8943

----- Forwarded message -----

De: **Gislaine Costa** <due@pindamonhangaba.sp.gov.br>

Date: ter., 17 de mar. de 2020 às 12:44

Subject: Material Prefeitura de Pindamonhangaba

To: <dentalnsaparecida@hotmail.com>

Segue em anexo material para compra direta conforme contato telefônico. Solicito orçamento com a máxima urgência

Sigo a disposição para maiores esclarecimentos.

Diretora Urgência e Emergência

Gislaine Costa

3550-8943



emergencial.docx (1).docx

86K



REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

38
~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.201.054/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:37 do dia 07/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2020.

Código de controle da certidão: **0783.F76C.0A27.8313**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Atualizar

32
2**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.201.054/0002-52**Razão Social:** MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Endereço:** AL SAO CAETANO 747 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09070-210

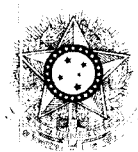
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020**Certificação Número:** 2020030702025618549764

Informação obtida em 23/03/2020 11:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

33
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.201.054/0002-52

Certidão nº: 7075945/2020

Expedição: 23/03/2020, às 11:55:44

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.201.054/0002-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas,
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 2 pessoas: GILSIAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código IC91-C748-F12F-6C2A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



34
2

Código para verificação: 1C91-C748-F12F-6C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA (CPF 279.535.068-82) em 23/03/2020 18:32:20
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 24/03/2020 09:25:15 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/1C91-C748-F12F-6C2A>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

34
2

CONTRATO Nº/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na, na Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 013/2020 (PMP Nº 1.712/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 692/2020, de 19/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de material de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

Dispensa nº 013/2020 1



37
v

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº empenho nº e ficha

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 013/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 013/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Dispensa nº 013/2020 2



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

38
2

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

39
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

À

Secretario de Negócios Jurídicos

Nesta

Dispensa nº 013/2020 – Aquisição de material de enfermagem para Rede de urgência e Emergência do Município.

Em atendimento ao Processo nº 1.712/2020 de 23/03/2020, encaminho a Dispensa nº 013/2020 para análise e emissão de parecer que subsidie decisão da Autoridade Superior do Município, quanto aquisição de material de enfermagem para Rede de urgência e Emergência do Município, com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

40
2

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – Processo nº 1.712/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Administração / Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de material de enfermagem a fim de atender as necessidades para rede de urgência e emergência do Município de Pindamonhangaba-SP. **Base Legal:** Inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 5.752/2020 - **Situação Emergencial!! (COVID 19)**

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, para a aquisição de material de enfermagem a fim de atender as necessidades para rede de urgência e emergência do Município de Pindamonhangaba-SP.

As justificativas da Secretaria Municipal de Saúde em relação à solicitação de comprovas n. 692/2020 estão as fls. 17/148. Destacamos:

“Os materiais deverão atender com maior eficiência aos pacientes que virem a precisar dos nossos serviços.

Justifica-se a compra considerando ser a melhor forma para controle emergencial do vírus Covid 19, a prevenção individual dos profissionais e da população.

Conforme demonstra o boletim do Município de Pindamonhangaba os números de notificações vêm aumentando exponencialmente.

(...)

Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde nos aumentos significativos do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação em com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento.”

As fls. 22 foi apresentado Mapa de Cotação, porém, verifica-se a cotação de preços de apenas uma empresa, no caso a empresa que será contratada.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa com a contratação do serviço, o Setor de Licitação e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

43
~

Assim, submete os autos à análise e requer parecer, **encartando às fls. 15 da nota de pré-empenho; às fls. 19, a justificativa da escolha do fornecedor; às fls. 20/21 o termo de referência; às fls. 23/28 cotação de preços (somente da empresa a ser contratada); às fls. 36/38 a minuta contratual; às fls. 17/18 a justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde; às fls. 31/33 as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa MEDMAIS Comércio de Medicamentos Ltda.; as fls. 146 o despacho do Departamento de Licitações e Contratos.** solicitando a emissão de parecer.

É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo ainda o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No aspecto acima, para análise do presente caso, nos apropriamos do conteúdo do Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU que utilizamos como parâmetro:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

42
2

jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, pois incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Desta, o eventual seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial.

Assim dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 2020:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

43
2

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o **nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.***

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

***I - ocorrência de situação de emergência;** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

***II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

***III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;** e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

***IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

44
2

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

45
2

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

46
2

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstradas pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito das justificativas apresentadas pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

4. DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

47
2

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

5.FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.
- disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

48
N

número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Destacamos, ainda, o entendimento do E.TCU: ***“A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita”*** (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Dessa forma, nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

49
~

formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

6. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

A. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Art. 15 [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Caso a dispensa emergencial envolva a indicação de marca:

A proibição da indicação de marca deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

50
~

sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a) Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b) Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

B. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

C. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

Por se tratar de uma manifestação "em abstrato", recomendamos que a área competente faça constar na instrução do processo as publicações dos atos de nomeação/designação, ou a citação destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências para atuarem no feito, a fim de que, em caso de futura auditoria, reste comprovado nos autos, desde já, que os atos processuais foram praticados por aqueles que efetivamente detinham as atribuições correspondentes, o que recomenda a adoção de providências.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

51
2

toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao Administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da prorrogação.

E. MINUTA DE CONTRATO

Quanto a Minuta do Instrumento de Contrato, tecemos as seguintes recomendações:

o **No preâmbulo do instrumento:**

- o **onde está escrito** "...ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas", escreva-se **"...em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..."**;

Na Cláusula Quinta:

onde está escrito "... e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura, deverá constar o disposto no art. 4º - H, da lei n. 13.979/2020 (Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública); ou seja, *".... e a vigência do contrato terá prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública"*

Por fim, se o caso, a critério da Administração, alterar o item 1.3, para se adequar ao disposto no art. 4º, I da Lei n. 13.979/2020 (*Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.*)

Repita-se que toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

F. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vale lembrar que o Termo de Referência é o documento que condensa as principais informações da fase interna da licitação e, por isso, deve ser construído com as cautelas de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

52
~

praxe e atenção, já que seus dados servem de espelho para elaboração do edital e do contrato administrativo.

Tendo em vista o objeto da presente licitação e o seu termo de referência, este procurador não tem conhecimento ou informação para apontar eventuais vícios ou ilegalidades. Assim, reitero o que já foi exposto no item 2, no sentido de que *"presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público"*.

G – DOS ORÇAMENTOS, MAPA DE COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos presentes autos, verifico cotação de preços tão somente com a empresa MEDMAIS Comércio de Medicamentos Ltda., o que conduzi a elaboração do mapa de cotação com um único fornecedor.

Quando da justificativa da escolha do fornecedor (fls. 19) a Secretária de Saúde informou:

"A escolha do fornecedor MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS foi feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos com estoque para suprir as necessidades do município nesse momento de caos.

Foram consultados diversos fornecedores, mas devido a alta demanda, as empresas que nos retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque de material para atender o município e as demais não retornaram.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa, a fim de ter maior celeridade nas aquisições."

Ocorre que, não restou comprovado nos autos as consultas realizadas a diversos fornecedores, bem como o retorno negativo quanto a entrega dos itens em questão.

É importante que o processo seja devidamente instruído e seja ainda comprovada documentalmente as informações prestadas (tentativa de consulta de fornecedores por parte da Secretaria e resposta dos fornecedores).

Com relação à estimativa de preços, torna-se importante observar o dispositivo abaixo:

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

53
~

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Entende que, a justificativa de que trata o parágrafo segundo deve ocorrer após as tentativas frustradas de pesquisa, de acordo com os parâmetros nas alíneas “a” e “e”, do inciso VI.

A estimativa é tão importante, que a aplicação § 3º abaixo transcrito, ao autorizar em hipótese excepcional a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços (vide, por exemplo, o notório aumento dos preços de álcool em gel em razão da demanda de mercado) só pode ser justificada e realizada a partir da estimativa de preços.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Ação contrária à necessidade de cotar e estimar preços equivaleria a dar um “cheque em branco” ao Administrador para comprar, por dispensa, bens independentemente do valor de mercado. A Administração sequer constataria que estaria sendo lesada pelo particular que, por sua vez, aproveitando-se do estado de emergência, praticara preços abusivos. Se é o próprio Estado deve impedir a prática de preços abusivos por órgãos como o Procon ele não deve ser vítima dessas práticas. Justamente para evitar que isso ocorra, faz-se necessário realizar a estimativa de preços.

7. CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas às regras contidas nas legislações federais, Leis: nº 8.666/93 e 13.979/2020, além da previsão do próprio Decreto do Município, nº. 5.752/2020, manifesto-me pela adequação da modalidade de dispensa de licitação, no intuito de ser dado o prosseguimento ao presente procedimento para se valer das medidas decorrentes do COVID 19, responsável pelo surto de 2019, com os atos subsequentes, desde que observados:

- que a contratação deve se amoldar exatamente à situação de dispensa;
- planejamento por parte da Secretaria Gestora;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

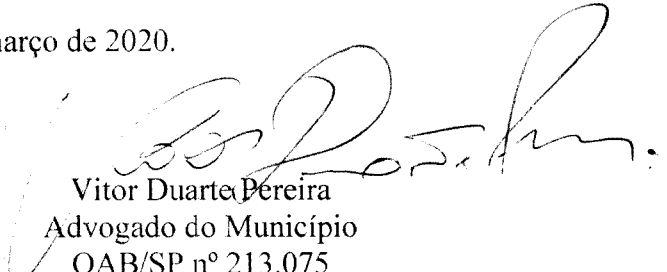
54
v

- avaliações de mercado sobre o preço contratado para evitar sobrepreços e superfaturamentos, tão comuns em épocas de crises, com acréscimos extraordinários de demanda de certos produtos e serviços (nesse ponto verificamos clara inobservância);
- Observância da contratação nos exatos termos do art. 4, §1º, c/c art.4-H da Lei n. 13.979/2020;
- que as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na situação emergencial do COVID19 sejam disponibilizadas em sítio oficial, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do §2º, artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.
- retificação da minuta contratual nos termos formulados.

Este é o parecer, S.M.J.

À Consideração Superior.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.


Vitor Duarte Pereira
Advogado do Município
OAB/SP nº 213.075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.201.054/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/2017

NOME EMPRESARIAL

MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PARANAIBA

NÚMERO

1039

COMPLEMENTO

B

CEP

75.526-250

BAIRRO/DISTRITO

PARANAIBA

MUNICÍPIO

ITUMBIARA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MULTICONTAB@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(64) 3431-2005/ (64) 3431-2619

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 14:33:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SS
v.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

56
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
52204769763	22/05/2019	25/03/2020 14:34:41
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/02/2018		

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA PARANAIBA	NÚMERO: 1039
BAIRRO: GO	COMPLEMENTO: B
MUNICÍPIO: ITUMBIARA	CEP: 75526-250 UF: GO

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SÓCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 250.746/19-0 SESSÃO: 22/05/2019
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905389556, CNPJ 27.201.054/0002-52, SITUADA À: AVENIDA SENADO ROBERTO SIMONSEN, 1445, CERAMICA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09530-402, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO.

HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA E COMÉRCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/2019.

SA
2

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 52204769763
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR - 30492290806. Documento
certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante
a autenticidade de este documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de
autenticidade 132049082, quarta-feira, 25 de março de 2020 às 14:34:41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

58
2

Ao

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

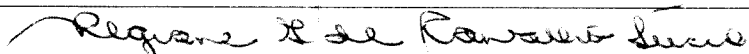
Nesta

Referente: **Dispensa nº 013/2020**

Encaminho o presente processo para conhecimento e decisão, com base nos documentos juntados aos autos e parecer jurídico datado de 25 de março de 2020.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA Nº. 013/2020
Processo Nº. 1.712/2020

DESPACHO:

RATIFICO a aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência expressa no processo em tela em favor da empresa **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de **R\$ 49.041,51 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico. O que faço com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

- 1) Ao Departamento de Finanças e Orçamento para processamento da despesa e emissão da nota de empenho;
- 2) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para publicação, divulgação do ato e emissão do contrato.

G. P., Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.


ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

60
2

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

AO DFC

Solicitamos o empenho referente ao seguinte processo licitatório:

- * **Dispensa nº 13/2020** – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

Em favor da empresa:

- * **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 27.201.054/0002-52

No valor de:

- * **R\$49.041,51**, pré-empenho nº 1196/2020, ficha nº 387


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Departamento de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03141/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
25/03/2020	Ordinário	Normal		Inicial	49.041,51

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	(367290) 27.201.054/0002-52	FONE1:
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
		FAX:
ENDEREÇO		E-MAIL:

INFORMAÇÕES PROCESSUAISPROCESSO
Dispensa ou inexibibilidade - 1712/2020MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 013/2020**DOTAÇÃO**

FICHA	387	PRÉ-EMPENHO: 1196/2020	ORÇADO
			1.600.000,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	0,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada	525.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.36	Material Hospitalar	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	633.510,07
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			441.489,93
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			49.041,51
			SALDO (=)
			392.448,42

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	16.489,90	7.551,61	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	200 - GERAL

HISTÓRICO

Proc 1712/2020 - Dispensa 013/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL SEGUINDO PARÂMETROS DO DECRETO nº 5334/2020.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2020 (EMP 1712/2020) - A autoridade superior ratificou, em 25/03/2020, o processo supra, que cuida de "aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do Município", em favor da empresa Medmais Comércio de Medicamentos Ltda, os itens de 01 a 11, no valor de R\$ 49.041,51.

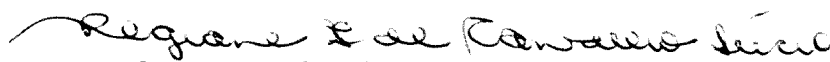
* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

na de Saúde Pública, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretar

**Ofício 945/2020** ✓Prefeitura de
PindamonhangabaAcompanhe via internet em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
293.915.461.96964
~

Denis S. SMA - DLC - C

26/03/2020 16:15

Destinatário

MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

financeiro@medmaisdistribuidora.com.br - 11 4427-7262

CNPJ 27.201.054/0002-52

Assinatura de Contrato - Dispensa 013/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o presente Termo de Contrato nº 33/2020, referente a Dispensa nº 013/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, para assinatura digital

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Representante: Valéria dos Santos

Contratado: MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante: CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS

Att

Denis de Oliveira da Silva

Auxiliar de Escritório

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO 33 2020 - D...

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

• 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/03/2020 16:15:14 por Denis de Oliveira da Silva - Auxiliar de Escritório (matrícula 847106)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



65
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 033/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede em São Caetano Do Sul, na Av. Senador Roberto Simonsen, nº 1445, Bairro Cerâmica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.201.054/0002-52, Inscrição Estadual nº 636.388.351.118, neste ato representado legalmente pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 30.599.248-X, inscrito no CPF/MF sob nº 279.499.868-40, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 604, Bairro Cerâmica, cidade de São Caetano Do Sul, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 013/2020 (PMP Nº 1.712/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 692/2020, de 19/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município**.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

Dispensa nº 013/2020 1





66
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do município, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.041,51 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais e cinquenta um centavos)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.30.36.05 empenho nº 3141 e ficha 387.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 013/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 013/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou

Dispensa nº 013/2020 2





67
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Carlos Augusto Costa Korek Farias
Medmais Comércio de Medicamentos Ltda.

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Dispensa nº 013/2020 3





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

608
~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:
Município de Pindamonhangaba

Contratada:
Medmais Comércio de Medicamentos Ltda.

Contrato nº:
033/2020 assinado em 26/03/2020

Objeto: contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde
saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Carlos Augusto Costa Korek Farias
Medmais Comércio de Medicamentos Ltda.
carlos.costa@medmaisdistribuidora.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Dispensa nº 013/2020 4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



69

Código para verificação: FEB3-57C4-5116-6431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 26/03/2020 16:21:19 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO TADEU TEIXEIRA (CPF 155.173.508-36), empresa MEDMAIS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 27.201.054/0002-52) em 26/03/2020 17:02:43 (GMT-03:00)

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEB3-57C4-5116-6431>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

Entre o Sr. **FABIO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, Empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido aos 12 de Janeiro de 1971, inscrito no CPF/MF n. 155.173.508-36, Cédula de Identidade 18638082, expedida pelo SSP/SP, em 18/06/2004, residente e domiciliado a Rua das Paineiras nº 377 - Apto. 74 - Bairro Jardim, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09070-220 e Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS**, brasileiro, Empresário, divorciado, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido aos 25 de Setembro de 1979, inscrito no CPF/MF n. 279.499.868-40, Cédula de Identidade 30599248-X, expedida pela SSP/SP, em 12/01/2012, residente e domiciliado a Rua São Jorge nº 604 - Apto 151 A - Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.530-250, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de: **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede MATRIZ: Rua Paranaíba, nº 1039 B - Bairro Paranaíba, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.526-250, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204769763 e no CNPJ sob nº 27.201.054/0001-71, e FILIAL 01: Alameda São Caetano nº 747 - 2º Andar - Bairro Jardim, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09070-210, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590538955-6 e no CNPJ sob nº 27.201.054/0002-52**, por este instrumento particular e na melhor forma do direito, constituem a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, tendo entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, nos termos e condições das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª:

O endereço da FILIAL 01 é: ALAMEDA SÃO CAETANO nº 747 - 2º Andar - BAIRRO JARDIM, NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 09070-210, passará a ser: **AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN Nº 1445 - BAIRRO CERÂMICA, NA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 09530-402**.

CLÁUSULA 2ª:

O objeto era: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, passará a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome Empresarial: **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Entre o Sr. **FABIO TADEU TEIXEIRA**, brasileiro, Empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santo André, Estado de São Paulo, nascido aos 12 de Janeiro de 1971, inscrito no CPF/MF n. 155.173.508-36, Cédula de Identidade 18638082, expedida pelo SSP/SP, em 18/06/2004, residente e domiciliado a Rua das Paineiras nº 377 - Apto. 74 - Bairro Jardim, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09070-220 e Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS**, brasileiro, Empresário, divorciado, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido aos 25 de Setembro de 1979, inscrito no CPF/MF n. 279.499.868-40, Cédula de Identidade 30599248-X, expedida pela SSP/SP, em 12/01/2012, residente e domiciliado a Rua São Jorge nº 604 - Apto 151 A - Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.530-250, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de: **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede MATRIZ: Rua Paranaíba, nº 1039 B - Bairro Paranaíba, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.526-250, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204769763 e no CNPJ sob nº 27.201.054/0001-71, e FILIAL 01: Avenida Senador Roberto Simonsen nº 1445 - Bairro Cerâmica, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09530-402, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590538955-6 e no CNPJ sob nº 27.201.054/0002-52**, por este instrumento particular e na melhor forma do direito, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social pelas cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** e tem como sede: **MATRIZ - RUA PARANAÍBA Nº 1039 B - BAIRRO PARANAÍBA, NA CIDADE DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.526-250 e FILIAL 01- AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN Nº 1445 - BAIRRO CERÂMICA, NA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 09530-402**.

CLÁUSULA 2ª:

O título do estabelecimento é: **MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA 3ª:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

a) CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS.....	90%	270.000 quotas.....	R\$ 270.000,00
b) FÁBIO TADEU TEIXEIRA.....	10%	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	100%	300.000 quotas.....	R\$ 300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 4ª:

O objeto é: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA 5ª:

A empresa iniciou as suas atividades em 15 de Fevereiro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª:

A administração da sociedade cabe aos sócios **FÁBIO TADEU TEIXEIRA** e **CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS**, assinando sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores analisarão e prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

CLÁUSULA 10ª:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª:

Os sócios **FÁBIO TADEU TEIXEIRA** e **CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS**, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será previamente estipulada e aceita de comum acordo entre os administradores, que será levada a débito das despesas da sociedade sob o título de Retirada Pró Labore e será reajustada aos limites legais, regidos pela legislação, sem que para isso seja necessária reunião ou alteração contratual.

CLÁUSULA 12ª:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª:

Fica eleito o foro de Itumbiara, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Itumbiara - GO, 01 de Abril de 2019.

FÁBIO TADEU TEIXEIRA

CARLOS AUGUSTO COSTA KOREK FARIAS



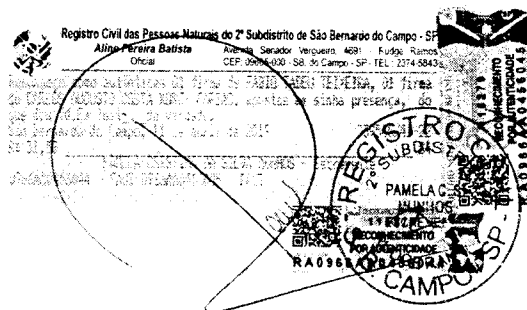
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 17/04/2019, foi realizado para a empresa MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190405015	20190405015	002 / 027			Avenida senador roberto simonsen, 1445



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 14:36 SOB Nº 20190405015.
PROTOCOLO: 190405015 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901844547. NIRE: 52204769763.
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO - DISPENSA Nº 013/2020 (PMP 1712/2020) - Foi firmado o contrato 033/2020, de 26/03/2020, para "aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do Município", no valor de R\$ 49.041,51, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Medmais Comércio de Medicamentos Ltda., o Sr Fabio Tadeu Teixeira.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane L de Carvalho Lucio
Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

MORRO AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 009/2020
Processo Administrativo Nº 070/2020
Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária para a execução de sinalização horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação na Rodovia Municipal MAG 310 que liga o Município de Morro Agudo a São Joaquim da Barra/SP. Entrega dos envelopes propostos e habilitação: até as 09h00min do dia 22 de abril de 2020. Credenciamento e início das sessões: às 09h00min do dia 22 de abril de 2020. Aquisição de Edital: Poderão adquirir na internet, por meio da Plataforma de Licitação nº 172/2020, no endereço: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone: (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/04/2020. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

NIPOÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2020. CONVITE Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de limpeza de vias e logradouros públicos, compreendendo a varrição manual, capina manual e raspagem no Município de Nipoã, CONTRATO: Onix Prestadora de Serviços, Ltda. ME. VIGÊNCIA: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) por cento (100%) VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020. JOSÉ LOURENÇO ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AVISO DE LICITAÇÃO
BENJAMIM BIL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº 07/PP/2020 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP. CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 16/04/2020, às 09h15min, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte movel avançado de remoção (UTI Móvel). Informações poderão ser obtidas das 8h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone: (19) 3476-8602. O Edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://www.novaolessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.
Nova Odessa, 01 de abril de 2020.
Diretora de Suprimentos

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO Nº 058/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
CLASSIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ULYSSES GUMARRAZ - RECINTO DO RODÍO, situada na Rua Paulo Kopylovski, SN, Bairro Jardim São José, nesta cidade de Novo Horizonte - SP, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos e eventuais necessários, conforme projeto memorial descritivo, plano de trabalho orçamento e cronograma físico financeiro, constituição partes integrantes deste Tomada de Preços. CONVÊNIO Nº 2017/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP.
Tornamos público para conhecimento dos interessados que a CPL, proceda a classificação, N° - TK5 CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP, pelo preço total de R\$ 79.021,26 e 2° - CONSTRUTORA JOLI LTDA ME, pelo preço total de R\$ 84.711,78. Os membros da Comissão decidiram por ADJUDICAR o objeto do presente e certame a favor da empresa TK5 CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP, pelo preço total de R\$ 79.021,26. Tendo sido a prazo recusa a licitação será levada à apreciação de superior Prefeito, para homologação/anuência/revogação. Novo Horizonte, 01 de abril de 2020 - Itherson Rodrigues - Presidente da CPL.

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos, a ser a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 151 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.traspereira.com.br. Envio das Propostas de Preços pelo site: www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/04/2020 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2020 às 10h00min.
Osasco, 31 de março de 2020.
Mônica Regina Nemes, Diretora DEIC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Narciso Sturlini, 151 - Centro - CEP 06018-100 - Osasco/SP
Fone: (0xx11) 3652-9539 - Fax: (0xx11) 3652-9557
Home page: FPMO - www.osasco.sp.gov.br
osasco.sp.gov.br

PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2019 Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

PARAÍSO

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 16/2020.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 27/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR- Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Retirada e Assentamento de pisc. cerâmico, assentamento de rodapé, regularização de contrapisso com resina de cimento, acoplamento em parede e rebocos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09:00 horas, na Prefeitura do Município de Palmes Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmes Paulista, no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, fone: (17) 3587-1500, endereço eletrônico: www.palmespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmes Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANCA JUNIOR